



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS



**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO
PROJETO DE LEI N.º 66/98**

O Projeto de Lei n.º 66/98, do Prefeito, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar à dotação que menciona, no montante de R\$ 29.000,00, foi aprovado na discussão regimental, sem emenda.

Assim, somos de parecer que se lhe dê, como final, a redação em anexo, que está de acordo com o projeto, para que, sob esta forma, seja enviado à sanção.

Sala das Reuniões, 31 de agosto de 1998.

Cleto Gomes Corrêa
Presidente

Antônio Mantovanelli
Membro

Clodoaldo José Borges
Membro

Aprovado em 31 / 8 / 98

Presidente da Câmara



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



Projeto de Lei n.º 66/98

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar à dotação que menciona, no montante de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

O povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

02	- Executivo	
10	- Coordenadoria de Educação e Cultura	
08	- Educação e Cultura	
47	- Assistência a Educandos	
239	- Transporte Escolar	
2036	- Transporte Escolar	
4000	- Despesas de Capital	
4100	- Investimentos	
4120	- Equipamentos e Material Permanente	29.000,00

Art. 2º. Os recursos destinados a atender às despesas decorrentes da abertura deste crédito são os provenientes das anulações das seguintes dotações:

02	- Executivo	
11	- Coordenadoria de Esporte e Lazer	
08	- Educação e Cultura	
46	- Educação Física e Desportos	
231	- Quadras Poliesportivas	
2047	- Manutenção Quadras Poliesportivas e Ginásio Jorge Rafael	
3000	- Despesas Correntes	
3100	- Despesas de Custeio	
3120	- Material de Consumo	4.000,00

02	- Executivo	
11	- Coordenadoria de Esporte e Lazer	
08	- Educação e Cultura	
46	- Educação Física e Desportos	
231	- Quadras Poliesportivas	
2047	- Manutenção Quadras Poliesportivas e Ginásio Jorge Rafael	
3000	- Despesas Correntes	
3100	- Despesas de Custeio	
3130	- Serviços de Terceiros e Encargos	
3132	- Outros Serviços e Encargos	3.000,00

elaborado por...

[Signature]



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



02 - Executivo
11 - Coordenadoria de Esporte e Lazer
08 - Educação e Cultura
46 - Educação Física e Desportos
241 - Estádio de Futebol
2048 - Manutenção Estádio de Futebol Sérgio Pacheco
3000 - Despesas Correntes
3100 - Despesas de Custeio
3130 - Serviços de Terceiros e Encargos
3131 - Remuneração de Serviços Pessoais 1.000,00

02 - Executivo
11 - Coordenadoria de Esporte e Lazer
08 - Educação e Cultura
46 - Educação Física e Desportos
241 - Estádio de Futebol
2048 - Manutenção Estádio de Futebol Sérgio Pacheco
3000 - Despesas Correntes
3100 - Despesas de Custeio
3130 - Serviços de Terceiros e Encargos
3132 - Outros Serviços e Encargos 3.000,00

02 - Executivo
12 - Coordenadoria de Obras e Serviços Públicos
16 - Transporte
88 - Transporte Rodoviário
534 - Estradas Vicinais
2050 - Manutenção Estradas Vicinais e Máquinas Rodoviárias
3000 - Despesas Correntes
3100 - Despesas de Custeio
3120 - Material de Consumo 15.000,00

02 - Executivo
12 - Coordenadoria de Obras e Serviços Públicos
16 - Transporte
88 - Transporte Rodoviário
534 - Estradas Vicinais
2050 - Manutenção Estradas Vicinais e Máquinas Rodoviárias
3000 - Despesas Correntes
3100 - Despesas de Custeio
3130 - Serviços de Terceiros e Encargos
3131 - Remuneração De Serviços Pessoais 1.000,00

02 - Executivo
12 - Coordenadoria de Obras e Serviços Públicos
16 - Transporte
90 - Transporte Hidroviário
566 - Serviços Transporte Fluvial e Lacustre

elaborado por: [assinatura]

[assinatura]



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



2051 - Serviços de Travessia de Balsa na Represa Lago de Miranda

3000 - Despesas Correntes

3100 - Despesas de Custeio

3130 - Serviços de Terceiros e Encargos

3131 - Remuneração de Serviços Pessoais

2.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis - MG, 31 de agosto de 1998.

Wesley José da Rocha Naves
Prefeito Municipal

claudineia pereira

[Signature]